



COMISSÃO ELEITORAL E JULGADORA DE RECURSOS

Portaria nº 812/2019/GR/UNIR Porto Velho, 07 de novembro de 2019

CONSEA & CONSAD - EDITAL Nº. 01/2019

A Universidade Federal de Rondônia, por sua Reitoria, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9394/96, torna público a abertura do Processo Eleitoral com a finalidade de eleger os representantes docentes para os Conselhos Superiores Acadêmicos CONSEA e CONSAD, referente ao biênio 2020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de representantes docentes ao CONSEA, 11 vagas, e ao CONSAD, 10 vagas, bem como de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 anos, na forma do art. 14, inc. V, do Regimento Geral da Universidade.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º – Os candidatos devem pertencer ao quadro permanente do magistério superior da UNIR.

Art. 3º – É vedado ao candidato concorrer a ambos os conselhos.

§1º O candidato inscrito nos dois certames não terá a candidatura homologada em nenhum deles.

§2º É admitida a recondução dos conselheiros e seus suplentes em exercício, na forma do art. 14, inc. V, do Regimento Geral da Universidade.

Art. 4º – É vedada a candidatura de docentes ocupantes de cargos de direção (CD).

DOS VOTANTES

Art. 5º – Os eleitores votam pelo seguinte critério:

I – Votam todos os docentes de todas as classes do magistério superior pertencentes ao quadro permanente da UNIR com conta ativa no **SIGAA**.

II – A votação será plurinominal, sendo que cada eleitor votará em até 11 candidatos para o CONSEA e em até 10 candidatos para o CONSAD.

DAS INSCRIÇÕES PARA A VAGA DE CONSELHEIRO

Art. 6º – As inscrições serão realizadas a partir do dia **13/11/2019** às 00:01 horas até o dia **14/11/2019** às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail. O candidato deve enviar e-mail para eleicoesconselhossuperiores@unir.br informando: Nome do proponente, matrícula SIAPE, Campus, Departamento de vínculo, data de ingresso na carreira e especificação do conselho de interesse (Consea ou Consad).

§1º: Os candidatos receberão aviso de que suas inscrições foram recebidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

Art. 7º – A listagem dos candidatos inscritos, conforme as disposições do presente edital, será disponibilizada no dia **15/11/2019** na página principal do sítio eletrônico <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br>.

§1º: Os docentes com candidatura não listada terão o prazo de 24 horas a partir da disponibilização da lista de inscritos para encaminhar e-mail à Comissão Eleitoral requerendo sua inscrição. Endereço eleicoesconselhossuperiores@unir.br.

Art. 8º – As candidaturas homologadas serão publicadas no dia **16/11/2019**.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º – As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

I – A votação será em sistema eletrônico em campo próprio no **SIGAA**, <http://sistemas.unir.br/>, no qual o eleitor deve entrar com *login* e senha para acessar o sistema;

II – Os candidatos serão listados em ordem alfabética e as opções "BRANCO" e "NULO";

III – A votação se dará no período das 12:00 horas do dia **26/11/2019**, até às 11:59 horas do dia **27/11/2019**, por via exclusivamente eletrônica, na plataforma **SIGAA**;

IV – Todos os servidores aptos a votar, na forma do **Art. 5º** do presente edital, terão acesso franqueado à votação pela rede mundial de computadores;

V – Só será permitido um único acesso ao sistema de votação e uma única votação;

VI – Ao eleitor será assegurado a indevassabilidade e o sigilo do voto;

VII – Em caso de interrupção inesperada do sistema de fornecimento de energia elétrica e/ou de telefonia no Estado de Rondônia por mais de 03 horas ininterruptas ou 06 horas alternadas, a Comissão Eleitoral registrará em Ata o fato para análise posterior.

DA APURAÇÃO

Art. 10 – A contabilização dos votos será feita pelo **SIGAA** que disponibilizará os resultados em relatório a ser publicado em sua íntegra no sítio <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br> no dia **26/11/2019**.

Art. 11 – No dia **27/11/2017** a Comissão Eleitoral publicará, no mesmo endereço eletrônico, a lista com os candidatos eleitos para cada conselho e seus respectivos suplentes por ordem de número de votos.

DOS RECURSOS E JULGAMENTO DE DESEMPATE

Art. 12 – Terão o prazo de 24 horas, a partir da disponibilização da lista dos eleitos, para encaminharem os recursos ao e-mail eleicoesconselhossuperiores@unir.br, os quais

serão julgados pela Comissão Eleitoral e divulgado o resultado final eletronicamente no sítio <http://www.eleicoesconselhossuperiores.unir.br> em até 48 horas.

Art. 13 – Havendo empate no número de votos, rege-se a decisão pelos seguintes critérios:

I – O maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondônia;

II – E de maior idade.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos, classificados em ordem decrescente, observado o **Art. 13**.

Art. 15 – Fica estabelecido que:

I – A vaga de 1º suplente está vinculada à vaga do 1º conselheiro mais votado; a vaga de 2º suplente está vinculada à vaga do 2º conselheiro mais votado, e assim sucessivamente;

II – Havendo desistência dos titulares eleitos, assumem o mandato os suplentes mais votados sucessivamente na ordem.

DA POSSE

Art. 16 – Os candidatos eleitos tomarão posse de seus mandatos concomitantemente por portaria emitida e publicada pela presidência dos Conselhos Superiores a partir do término dos mandatos vigentes.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 17 – Os demais casos omissos e lacunas serão deliberados pela Comissão Eleitoral que deverá registrar e dar publicidade de todos os seus atos, elaborando relatório ao final, a ser entregue à Secretaria dos Conselhos até 48, prorrogável por igual período, para que providencie a posse dos conselheiros eleitos.

Parágrafo Único: O código fonte do mencionado sistema, na forma da Lei de Acesso à Informação, poderá ser solicitado, assim como o registro (*log*) de acessos e de inscrições, que poderão subsidiar a avaliação de alegações de falhas na inscrição.

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

MARCELO VERGOTTI
Presidente